

MEMORIA HISTORICA

SOBRE

A questão de limites entre o
Brasil e Montevideo ;

POR

J. J. Machado d'Oliveira,

Membro premiado do Instituto Historico Geographico Brasileiro. Socio fundador da Academia de Litteratura Brasileira, Socio effectivo das Sociedades de Instrucção Elemental e Amante da Instrucção e Socio correspondente da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.



S. PAULO.

TYP. LIBERAL DE J. R. DE A. MARQUES.

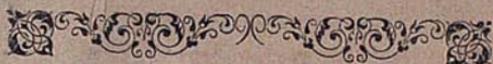
LARGO DA SE' N. 3.

1852.

Officio p.^o amato a' 15 de Junho de 1853

£352

18
2



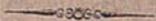
MEMORIA HISTORICA.

**Sobre a questão de limites entre
o Brasil e Montevideo;**

POR

J. J. Machado d' Oliveira,

MEMBRO PREMIADO DO INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, SOCIO FUNDADOR DA ACADEMIA DE LITTERATURA BRASILEIRA, SOCIO EFFECTIVO DAS SOCIEDADES DE INSTRUÇÃO ELEMENTAR, E AMANTE DA INSTRUÇÃO, E SOCIO CORRESPONDENTE DA SOCIEDADE AUXILIADORA DA INDUSTRIA NACIONAL.



Renhidas controversias internacionaes começaram ao terminar do seculo XVI, ou desde que nos confins austraes do Brasil, que correspondem ás terras de Montevideo, uma população estavel, que para ali se dirigiu depois do descobrimento daquellas paragens e seu abalimento por Martin Affonso, navegando o Rio da Prata até 160 leguas além da sua embocadura, e assignalando-as nos pontos mais notaveis para fundar a posse da corda luzitana como era estylo naquelles tem-

pos, mostrou-se sujeita a preceitos governamentais, e suscitou a necessidade de firmar e regularizar sua permanencia local ; uma luta interminavel sobre seus respectivos limites, quasi coeva com os tempos primitivos dos dous paizes, apresentando phases diversas e alternadas, tem havido entre os dous estados, e altamente preocupado sous governos, quaesquer que sejam as formas politicas por elles adoptadas, ou na condição de colonias, ou já depois de estabelecida sua independencia. Vai além de dous seculos quo discussões diplomaticas, dando em resultado diversos tratados e convenções, que erão fundados no direito de posse e primeira povoação, geralmente admitido, e á que auctorizou aquelle descobrimento, induzindo o governo portuguez a marcar ao S. com o Rio da Prata (direito reconhecido pela propria Hespanha, que desde remotas eras respeitou essa perennal divisa, ainda quando estiveram reunidos os dous reinos sob os Philippes) não tiveram bastante efficacia para trazer a um accordo leal e consciencioso as cõrtes de Lisbõa e Madrid, e assim desenhensilhar suas colonias na America de intrincadas questões territoriaes, que nellas começarem com o seu dominio, sobrepujaram á sua decadencia, e á que dava poderoso incremento para deploraveis emergencias o espirito de animadversão, que em todos os tempos e em ambos os hemispherios em tudo preponderava entre as duas nações rivaes. Nesta marcha tão va-

cilante, e sem os auxilios de um conhecimento exacto das localidades, ou de documentos insuspeitos e desinteressados, do que jámais se pôde prescindir em assumptos de tal guiza, cada passo que davam os dous governos augmentava duvidas, sugeria hesitações, que só por elles deviam ser relevadas, e arrastava a maiores difficuldades, sem que d'ahi se seguisse em tempo algum a possibilidade de uma solução justa ou plausivel, e nos interesses de ambos os paizes, que puzesse paradeiro a desintelligencias e vicissitudes, que se reproduziam constantemente em presença de semelhantes questões territoriaes.

Portuguezas foram as duas primeiras e mais antigas povoações na margem septentrional do Rio da Prata—a Colonia do Sacramento e Montevideo : e quando aquella foi acommettida pelo governador de Buenos-Ayres, D. José Garro, a côrte de Madrid estranhou-lhe esse procedimento taxando-o de arbitrario, e deu no tratado provisional de 7 de maio de 1681 completa satisfação, sendo nelle mais frizante a *restituição* da praça da Colonia, de suas munições e petrechos a Portugal, a reedificação das fortificações no mesmo pé em que se achavam na occasião do assalto, a liberdade dos prisioneiros e o castigo do aggressor.

Subsistia, pois, pelo mencionado tratado o direito de posse e propriedade do territorio em que se fundou a Colonia, sendo esse direito confirmado ultimamente pelos tratados pactuados entre os

dous reinos, um a 18 de junho de 1701, e outro (o de Utrecht) a 6 de fevereiro de 1715 ; e posto que designassem diversa linha de fronteira os tratados de limites de 1750, e o do 1.º de outubro de 1777, todavia, annullado aquelle pelo de 1761, e roto este pela injusta e inqualificavel aggressão da Hespanha em 1801, reviveram os primitivos direitos da corôa portugueza ; e nem explicita nem implicitamente no tratado de paz de Badajoz, celebrado em 6 de junho de 1801 estipularam-se restituções do territorio havido na região austral do Brasil, apesar de ser o gabinete hespanhol quem dictou esse tratado.

E' assim que pelo facto da demolição da colonia do Sacramento, praticada por ordem do governador de Buenos-Ayres, facto barbaro e attentatorio do direito de posse e fundação, que incontestavelmente pertencia á corôa portugueza, estipulou-se o tratado provisional de 7 de maio de 1681 (*), não para fixar de um modo terminante e seguro os limites dos dous estados por aquelle lado, sinão consentindo que perseverasse

(*) Segundo a opinião dos cosmographos hespanhóes, que concorreram com os de Portugal em Badajoz no anno de 1681 para a discussão do tratado que celebrou-se nesse anno, e á vista da carta de Douker, deliberou-se : que a linha divisoria que na America devia discriminar as possessões meridionaes das duas corôas seria a S. na costa do mar a altura de 33 °, 40' de lat. e 38 leguas ao occidente do cabo de Santa Maria.

o dominio portuguez sobre a margem septentrional do Rio da Prata, até que, conhecidos mais integralmente, discutidos e confrontados os titulos de direito que para tal se arrogavam ambas as côrtes, e subtrahindo a questão ao character letigioso em que até ali era considerado, se viesse definitivamente a um accordo precedendo as necessarias conferencias, o qual seria sancionado com as solemnidades admittidas em semelhantes ajustes.

De feito, interrompidas em 1692, não por parte dos commissarios portuguezes, as conferencias que devião dar em *ultimatum* um tratado definitivo, que comprehendesse em geral a extensão dos limites, que antes questionados eram então agredidos, com solução especial do direito, que fôra disputado sobre a propriedade da Colonia do Sacramento, sem que cousa alguma se houvesse decidido a respeito; e recommçadas em 1701, ainda não resultando d'ahi naquelle mesmo anno outro effeito que não fosse, além da aliança offensiva e defensiva entre os dous monarchas, a ratificação do direito, que pelo tratado provisional de 1681 fôra outorgado a Portugal, do seu inteiro e inconcusso dominio sobre a margem septentrional do Rio da Prata, só em 1703 é que contraheu-se o tratado promettido pelo de 1681 para pôr cabo ás controversias e recalcitrações, que desde muito subsistião á cerca do semelhante assumpto: mas este tratado para nada mais pres-

tando do que para illudir a questão, pois que vinha a ser um substitutivo do de 1701, e não abrangendo integralmente o objecto que o suscitara, e que era de assentimento publico, todavia, ao menos foi adequado para predispor a admissibilidade das allegações, que ulteriormente e por parte da corda portugueza forão exhibidas no congresso de Utrecht.

Continuaram assim as duvidas e incertezas a respeito de tal questão por todo o tempo que vai de 1703 a 1715, sem que neste lapso deixasse de mais complical-a a acintosa e gratuita obstinação de serem constantemente dirigidas hostilidades contra a Colonia do Sacramento, e de esta ser em 1704 posta em assedio tudo por tropas de Buenos-Ayres ao mando immediato do governador Valdez, com ou sem auctorisação do governo hespanhol; ao que seguiu-se o ignominioso factio da desocupação da praça naquelle mesmo anno, depois de arrasadas suas fortificações, pela tropa portugueza que a guarnecia, e que heroicamente levou sua defensão até á sua entrega, a qual fôra deliberada pela côrte de Lisboa, insciente do empenho que houve em sustental-a, e a pretexto de que a questão de limites, de mais a mais complicada pelas emergencias supervenientes ao que se achava estatuido, dependia de negociações internacionaes, que desde muito erão premeditadas.

Foram entaboladas estas negociações em 1713: e para que se dêsse maior elucidación ao direito

que Portugal adquirira ás terras situadas na margem septentrional do Rio da Prata, servindo este golfo de limite aos dominios das corôas portugueza e hespanhola, na fórma pactuada por um dos artigos secretos do tratado de 1703, publicou-se sob a versão franceza a Memoria justificativa do titulo que auctorizou Portugal ao estabelecimento da Colonia do Sacramento, e que fôra divulgada ao tempo em que se aventava esta questão, dando em resultado o tratado de 1681.

Era bem de esperar que o tratado celebrado em Utrecht em 1715 pelo congresso que ali se installou com as solemnidades necessarias, e formado de commissarios de Portugal, Hespanha, França e Inglaterra, e que reiterou o antigo e primordial direito, e o sancionou expressa e definitivamente— que o Rio da Prata serviria de divisa do Brasil por aquelle lado, puzesse um termo a tantas duvidas e incertezas sobre tal questão, e que haviam dado origem a porfiados actos de animosidades e outras occurrencias offensivas provenientes dos confinantes hespanhóes, que a historia do tempo nos apresenta; tratado que só foi oneroso a Portugal por obrigar a este a entrega das praças de Albuquerque e Puebla, que tinham sido conquistadas na Europa aos Hespanhóes.

Mas, poucos annos eram passados depois que por virtude do tratado de Utrecht havia Portugal reasumido a occupação da Colonia, por se convir que este direito lhe era inauferivel, quando a es-

te mesmo direito negou-se a sua qualidade de inconcusso com a auctorisação que foi dada, quer por parte do governo francez, que interveiu naquelle tratado, quer pelo governo inglez, que o garantiu, a companhias commerciaes formadas em ambos os paizes para o estabelecimento de feitorias na abra de Montevidéo ; á cuja faculdade oppuzeram-se nas respectivas córtes os ministros portuguezes que ali eram acreditados : e para prevenir novas emergencias deste theor, e mais firmar a posse e propriedade desse territorio dispoz o governo portuguez em 1723, que se fortificasse o litoral daquella abra que melhor precisasse esses propositos ; o que logo se elevou a effeito : e posto que assim fosse acautelado o direito que Portugal se arrogava a aquellas paragens, na accepção geographica de que, situadas ellas na bocca do Rio da Prata, se achavam comprehendidas no territorio de propriedade da corôa portugueza, conforme as estipulações dos tratados até ali celebrados, não pôde esse direito prevalecer para que o governador de Buenos-Ayres Zaballa deixasse de accommetter, como o praticou com grandes forças, o fortim e trincheiramento ali levantados, tendo por fim o commandante portuguez de ceder, baldo de recursos como se achava, sem esperança de soccorros, e em posição tão isolada ; e de abandonar o territorio em 1724 : procedimento que mereceu a approvação do gabinete portuguez, no intuito de evitar que se pertur-

bassem as novas negociações entabuladas em Pariz, que tinham por unico assumpto aquella questão de limites.

Um estado de perenne oscilação, cheio de incertezas assim como de tergiversações, e de onde provieram tantas animosidades e aggressões do lado dos confinantes hespanhóes, ou fosse isso de seu motu proprio, insinuado pelo respectivo governo, ou mesmo com expressa auctorisação sua, que era occulta ao governo com quem contendia, como póde bem inferir-se da tenacidade e vigor empregados em semelhante proceder, não podia durar muito. E' assim que, reconhecendo-se depois de tantas vicissitudes, e por uma longa e lastimosa experiencia a inefficacia do tratado de Utrecht, por mais explicações e commentarios que se lhe addicionassem; tratado em cuja negociação intervindo as mais illustradas potencias da Europa, inculcara a possibilidade de destruir as precedentes desavensas entre as côrtes de Lisboa e Madrid, e discriminar de um modo claro e positivo os limites longo tempo pleiteados, elucidando ao mesmo passo a diuturna e tão debatida questão dos mesmos limites, que subsistia entre aquellas côrtes, convieram ellas por um mutuo accordo, tomado em Pariz no anno de 1737, e como *ajustamento das differenças entre as duas corôas*, que se não podia prescindir de um novo tratado, por se dever considerar como caduco o de Utrecht depois das hostilidades praticadas em

guerra aberta contra a Colonia do Sacramento no anno de 1731, sobre o futil pretexto de que se houvera formado d'aquella praça um nucleo de mercancias, expedindo artigos de contrabando para as possessões limitrophes da Hespanha, e pelo accommetimento e tomada das fortificações á margem da abra de Montevidéo, e forçado abandono daquellas paragens pela guarnição portugueza.

E pelo que se estipulou no convenio de Pariz em 1737 ficaram as cousas no *estatu quo* em que se achavam ao tempo que as ordens providas daquelle convenio chegaram ao conhecimento dos respectivos governadores.

Restabelecido que fosse o socego na praça da Colonia por virtude do convenio de Pariz, recommearão em Madrid as discussões da negociação do tratado que naquella córte foi assignado em 1750; e posto que a principio fosse isso sob o maior sigillo, não passou muito tempo que o véo mysterioso em que se envol verão os seus preliminares não se dissipasse ante o publico pretencioso e interessado na solução daquella tão renhida questão de limites primeiro que se ultimasse o tratado.

Por este tratado fizeram-se cessões de territorio de uma e de outra parte dos estados contratantes, não como equivalentes de reciprocas indemnisações, mas com o fim ostensivo de perpetuar a união e harmonia que convinha subsistir entre as duas coróas. Cedeu Portugal a praça da

Colonia e o territorio que lhe era adjacente ; esse famoso baluart e que devia ser inalienavel, e conservar-se como um monumento de gloria, symbolizando o valor e a constancia portugueza que ali foram acrisolados, si por tal fôra licito postergar-se o bem do estado ; (*) e essa cessão envolveu a obliteração do direito indisputavel de propriedade á margem septentrional do Rio da Prata, e conseguintemente da navegação deste rio como estado ribeirinho, que era inherente a Portugal, e a possuia de remotas eras em virtude dos tratados anteriores. Por esse mesmo tratado declinou Portugal implicitamente de igual propriedade, e de identica origem, ao territorio adjacente á abra de Montevidéo, onde mandára construir fortificações, e de cuja posse fôra com muita antecipação esbulhado á viva força.

Com a morte do rei D. João V. de Portugal, um dos signatarios do tratado de 1750, viva discussão suscitou-se a respeito do mesmo tratado, negando-lhe uns a qualificação de mais vantajoso a Portugal, que outros emphatica, e porventura mui rasoavelmente, lhe attribuiam. Sustentavam os primeiros que por modo algum se deveria renunciar á propriedade da Colonia do Sacramento, que tão valida era pelo direito tantas vezes pactuado — de haver-se como limites por aquelle lado a margem septentrional do Rio da

(*) No fim desta Memoria se verá uma succinta noticia sobre a Colonia do Sacramento.

Prata ; porque, prescindindo-se de se achar caracterisada como um ponto d'honra portuguez a manutenção daquella praça, com semelhante cessão perdia-se um importantissimo litoral, em que já havia a mesma praça, e no qual se depavão com outras posições vantajosas para dar protecção e segurança á navegação do Rio da Prata, que era como um direito constitutivo da occupação daquella praça : a isso respondiam os adversarios dessas allegações, que para semelhantes concessões houveram prevalecido valiosas razões deduzidas de grandes interesses e conveniencias locais, attento o isolamento desse territorio das demais possessões portuguezas na America, e sendo de não menor ponderação a escassez dos meios de que devia dispôr o paiz para dignamente sustentar o mesmo territorio : e entre os varios argumentos, que semelhante questão suscitara, sobresahia o de que a cessão da praça da Colonia equivalia o reconhecimento por parte da Hespanha do pleno e regular dominio da corôa portugueza em todo o immenso territorio a O. do Alto Paraguay, e a regularidade que por esta forma deu-se ali a duas mil legoas de fronteira com balizas certas e inequivocas ; dominio que era tenaz e caprichosamente contestado pela Hespanha.

Parece que os impugnadores do tratado de 1750, á que andou associado o nome de um celebre e illustrado brasileiro, triumpharam dos seus contrarios, porque foi elle annullado pelo

de 1761, cabindo na animadversão e desvalimento da corte do reinado seguinte os que o negociaram, e (o que ainda é mais notavel) aquelle mesmo que o minutou sobre as bazas ajustadas. Consequentemente ficaram de novo subsistindo os limites entre as duas nações conforme haviam sido solemnemente determinados pelos anteriores tratados, e nomeadamente pelo do Utrecht, posto que a este, além de graves inconvenientes que accarretára às possessões portuguezas, se tivesse por ultimo reconhecido sua inefficacia, depois que a praça da Colonia e todo o territorio da margem oriental do Rio da Prata, de que Portugal se acha de posse, foram hostilizados em guerra aberta pelas forças de Hespanha, o que veiu a sugerir a necessidade de um novo tratado.

O tratado annullatorio de 1761 comprehendeu não só o de 1750, como os tratados e convenções, que foram supplementares deste, estabeleceram ou deram instrucções para a sua execução.

As positivas e terminantes estipulações do tratado annullatorio offereciam favoravel ensejo ao gabinete portuguez para, quando menos, recuperar-se os dous postos militares (Montevideo e a Colonia do Sacramento), que, a mais de serem de fundação portugueza, faziam parte de um territorio adquirido por Portugal desde seu descobrimento, e que fôra solemnemente adjudicado á corôa portugueza pelos tratados de 1701, o o de 1715 chamado o de Utrecht: mas, ou por incuria

daquelle gabinete, ou por uma inqualificavel indifferença, ou talvez ignorancia das cousas do Brasil, como soia, preteriu-se essa oportunidade ; permanecendo sobre o dominio dos Hespanhóes o territorio de Montevidéo, e sendo unicamente restituída a praça da Colonia com uma pequena precinta de suas terras adjacentes, que assim tornou-se um ponto isolado, sem immediata protecção, e a necessaria segurança, e as propriedades particulares expostas a todos os accommittimentos e depredações de um visinho audaz e ambicioso.

A morte do rei de Portugal D. José, e o consequente desvalimento do seu ministro, o Marquez de Pombal, occorrido logo em seguida, o qual se ostentára em hostilidade aberta contra o tratado de 1750, e lhe fôra tenazmente infenso, comportáram a necessidade de, mediante negociações razoaveis, restabelecer-se a boa intelligencia entre as côrtes de Lisboa e Madrid, que se achavam desavindas, e em attitude hostil em ambos os hemisphérios, máo grado o tratado de paz assignado em Pariz em 1763 ; e de chegar-se definitivamente a um accordo mutuo e solemnemente discutido sobre os limites das respectivas possessões na America.

O rapido e prospero incremento que ia tendo o estabelecimento plantado nas margens do Rio Grande do Sul em 1737, e que maiores proporções tomava á maneira que se reconhecia a importancia do seu territorio e a espantosa uberidade

dos seus campos, excitou a cobiça dos confinantes hespanhóes (e quiçá apreensões houvesse sobre a possibilidade que se offerecia aos Portuguezes da recuperação de Montevidéo, por sua posição media entre a Colonia do Sacramento e a nova povoação do Rio Grande, que se estendia com mais rapidez para o litoral do Sul do que para os outros lados); e o governo de Hespanha, que nunca foi desprecauido com as suas possessões da America, que eram limitrophes com os Portuguezes, se achava bem de sobre-aviso á cerca de taes occurrencias, e prevalecendo-se das desavenças subsistentes entre as duas corôas, fez aprestar com o maior segredo á cerca do seu destino uma forte armada guarnecida com forças de mar e terra, e entregando-a a D. Pedro Covillos, a quem pela segunda vez nomeára vice-rei das provincias do Rio da Prata, mandou navegal-a para a costa do Brasil: sabendo, porém, em viagem o commandante da expedição, que grande deleixo e incuria havia em todo o litoral que ia percorrendo, apesar das desavenças em que existiam as duas nações, fez approar a armada para a costa de Santa Catharina, e investiu a ilha do mesmo nome, que rendeu-se sem queimar uma escorva; e proseguindo d'ali para o sul com a ufania que mal se casava com o pouco que lhe custou semelhante empresa, fez com impeto assaltar a praça da Colonia, tomou-a, e depois marchou em direitura sobre o Rio Grande, que havia pouco (em 1775) repellira as tropas

com que, em 1763, o invadira o mesmo Cevallos; em seu primeiro vice-reinado, cujo commando, ao retirar-se o vice-rei em consequencia do tratado de 1763, recalhra no coronel Berbece.

No gráo mais forte da conflagração ateadá pelo sopro da intriga europêa na região austral da America entre as possessões portuguezas e hespanholas; quando das desavensas das duas metropoles, mais palacianas do que nacionaes, surgira essa luta que, atravessando um longo e deploravel periodo de mutuas hostilidades, terminara-se em 1777, se achava ella em seu requinte de brutaes atrocidades, foi publicado o tratado provisional desse anno, desde muito anciosamente esperado, e que recentes emergencias originarias do exorcito expedicionario do vice-rei Cevallos deram todo o impulso para a sua conclusão, e apressaram a sua promulgação. Na attitude em que se achavam os negocios do então governo do Rio Grande, ficando esto desafrontado das forças inimigas, que por muito tempo dominaram a sua margem meridional, e que em derrota batida só foram encontrar abrigo e descanso em Montevideo; a heroica resistencia que offerecia a guarnição da praça da Colonia ao feroz accomettimento das tropas de Cevallos, animadas pela presença deste e por suas altanerias; a nenbuma difficuldade que havia em recuperar-se a ilha de Santa Catharina, logo que para tal houvesse disposição e applicação de meios adequados, porque, para o inimigo sustentar essa

occupação e alimental-a, de mister se fazia que a esquadra portugueza do Mac-Duall deixasse de cruzar em sua costa, e a tropa e população da ilha que a tinham abandonado não se fizessom fortes no litoral do continente fronteiro: tudo isto, pois, offerecia ao governo portuguez toda a probabilidade de dominar aquella situação, e de negar sua acquiescencia ás estipulações onerosas e degradantes do tratado de 1777, que menos resintiu-se do zelo de pacificar as possessões transatlanticas, do que desse açodamento sugerido por temores infundados, e talvez pela deficiencia de confiança no pessoal originario do paiz que era o theatro da guerra, e pelo qual subscreveu-se á abrogação de um direito da corôa portugueza, possuido e dignamente sustentado desde que começaram a povoar-se as margens do Prata, menospresando-se assim a dedicação e esforços empregados na perseverante defensão desse direito com referencia á margem septentrional do Rio da Prata, e meridional do Rio Grande.

O profundo descontentamento que difundiu-se no paiz pela mutilação que, em observancia do tratado de 1777, *mais que todos leonino e capcio*, segundo a phrase do mui erudito e consciencioso historiador visconde de S. Leopoldo, se fazia de uma parte do seu territorio anstral do reconhecida importancia, e que tantos sacrificios lhe havia custado; tratado que o proprio chefe da commissão de demarcação de limites por parte da

Hespanha (D. José Varella) qualificou de lesivo e mui prejudicial aos interesses da corôa de Portugal, não demoveu o governo portuguez do seu proposito, de lhe fazer dar a mais restricta e pontual execução, com aquella instancia e efficacia, que só parecia plausivel em ganho de causa: e como em revindicta dessas manifestações tão significativas de despeito, autenticou aquelle tratado com o de 1778, revalidando e sancionando de novo todas as suas estipulações no que era relativô á cessão de territorio.

A guerra de 1801 havida na Europa entre Portugal e Hespanha tomou a iniciativa no Brasil com o rompimento das tropas que guarneciam a fronteira do Rio Grande, levando ellas de rojo e sempre de vencida a guarnição hespanhola collocada em differentes pontos da linha de limites, que fôra traçada pela ultima demarcação segundo as estipulações do tratado de 1777.

Para este feito d'armas sobravam naquellas tropas brios do seu dever, o direito de represalia pelo quanto se praticava nas fronteiras de Portugal, e o pratriotico ardor contra as usurpações de territorio coonestadas com aquelle tratado. Taes foram, porém, suas animosidades, que a não serem a tompo contidas pelas ordens do prudente governador do Rio Grande, Veiga Cabral, que previu as grandes difficuldades de sustentar-se o territorio adquirido, que tão desviado era do centro da sua administração, posto que esse territo-

rio, segundo o artigo 14 do tratado de limites de 1750 se comprehendesse dentro das possessões portuguezas, seu impulso sempre compensado pela victoria, as levaria em breve ás margens do Rio da Prata, onde outr'ora e por tanto tempo dominaram. Arrefecido assim o ardor das tropas, tiveram estas de abandonar a parte do territorio adquirido, que ficava á maior distancia das possessões portuguezas, tomando-se, com tudo, as posições mais fortes e defensaveis, e que mais bem discriminassem a linha de limites entre os dous paizes ; firmando-se ahí com o proposito de sustental-as a todo transe. Assim pois foi guarnecido o arroio Chuy na costa do mar, ficando os estabelecimentos portuguezes daquelle lado defendidos pela Lagôa-mirim e seus affluentes occidentaes, e pelo Jaguarão, que se lança nessa lagôa.

A morte, que immediatamente se seguiu, do governador do Rio Grande, sob cujas ordens fez-se a acquisição do territorio de que ácima se trata, cortando vida tão dedicada ao augmento territorial da provincia, e aos seus interesses materiaes, tambem fez com que se atenuasse a efficaz energia, que até ali se empregára na sustentação daquelle territorio ; e da sua guarnição descuidosa e imprevidente facil foi subtrahil-o por meio de forças dispostas para isso pelo vice-rei de Buenos-Ayres Del-Pino, e ao mando do marquez de Sobremonte : e o governador do Rio Grande, que reconhecia a maxima difficuldade de deffender e

sustentar o mesmo territorio, no qual se comprehendia a povoação do Serro Largo, ficando elle á tamanha distancia dos pontos d'onde lhe ministrava soccorros, não curou de recuperal-o ; restringindo-se apenas a designar como limites daquelle lado da provincia, e a sustental-os como taes o arroio Chuhy e a margem occidental da Lagôa-mirim a O, e o rio Jaguarão a N. O.

Não satisfeito com isto o general hespanhol, apresentando-se de novo nas localidades contestadas, com ameaças e estrepito bellico reclamou do governador do Rio-Grande, que a linha divisoria entre os dous paizes devia ser conformemente com o que fôra estipulado pelo tratado de limites de 1777 : e em quanto se esforçava em fazer valer semelhantes exigencias, constou ali que fôra promulgado o tratado de paz de 6 de junho de 1801 negociado em Badajoz, que julgou dar-lhe novo fundamento para insistir naquellas reclamações ; ao que por toda a resposta se lhe fez conhecer o principio de direito publico universalmente adoptado, de que pela guerra ficam rotos os tratados anteriores, prevalecendo o *uti possidetis* : e com quanto se não mostrasse ostensivamente convencido disso, parece que em consciencia accetára aquellas insinuações, pois que, procurando ainda com subseqüentes movimentos de suas tropas sobre a fronteira fazer acreditar que perseverava em seu proposito, n'um desses movimentos desappareceu inteiramente d'aquellas

localidades, onde inculcára tanta afouteza e animosidade, e foi caminho da praça de Montevideo em marchas rapidas e consecutivas.

As aspirações do governo do Rio da Prata, obstinado em qno se observasse o tratado de 1777, quando ao territorio que fôra adquirido na guerra de 1801, um pouco que arrefeceram com a invasão ingleza em Buenos-Ayres em 1806. Até esse anno fez-se notavel a continua oscillação dos destacamentos arrayanos, que, sob nome de gnardas volantes, os respectivos governos expediam para a linha limitrophe, e cuja permanencia ali era sujeita a alternativas as mais das vezes determinadas pela maior força sobre a menor, pela intrepidez dos commandantes, ou por effeito da superioridade. E' assim que por mais de uma vez recuára um destamento hespanhol que era affrontado por uma força portugueza; sendo que esta não podia por muito tempo firmar-se no local tomado si não podia resistir á contraria: e nestas emergencias e pequena guerra de postos foram as tropas portuguezas ampliando os limites do Rio-Grande, e tanto mais quanto menos resistencia deparavam da parte opposta; e o terreno que por esta guiza [se] adquiria ia sendo apossado pelo pessoal que occorria á fronteira com o fito de ahi estabelecerem fazendas de criar gado. No fim, porem, desta varia e porfiada contenda, e já desaffrontado o Rio da Prata da invasão ingleza, sendo malogrados os ajustes pretendidos

em 1808 entre o gabinete do Rio de Janeiro e o governador Liniers, e do que suscitaram-se novas complicações nas relações internacionaes dos dous paizes, foram guarnecidos e sustentados como linha limitrophe entre o Rio-Grande e Montevideo desde 1804 o ponto de Chuhy, e margem occidental da Lagoa-merim, o rio Jaguarão, o de Santa Maria, deixando á esquerda as vertentes do Pirahy affluente boreal do Rio Negro, e o Ibiçuhy-guassú até á sua foz no Uruguay, comprehendidas as sete missões orientaes, que tinham sido reivindicadas á força d'armas em 1801.

Em semelhante estado de cousas correu o anno de 1809, em cujo termo, havendo cessado antes as reciprocas tentativas da deslocação das guardas volantes de um e de outro lado, achavam-se na fronteira geral do Rio-Grande postadas guardas permanentes e seguras nos pontos seguintes: 1.^a, a N. da cabeceira principal, e mais oriental do Rio-negro, collocada depois da paz de 1801; 2.^a, no Boqueirão á margem austral do primeiro galho do rio de Santa Maria, logo e meia a S. E. do cerro de Cunhatatehy-cambahy, collocada em outubro de 1803, e transferida dos cerros de Bogé; 3.^a, no rio Jaguary affluente meridional de Santa Maria; em substituição de uma guarda hespanhola ali collocada, e tendo sob sua vigilancia os campos do Curreal de Pedra ao occidente do rio de Santa Maria; 4.^a, na mar-

gem occidental do passo do Rosario no rio de Santa Maria ; 5.ª, finalmente, no passo da Conceição, no Ibicuy-mirim-occidental, com vigilancia sobre o territorio adjacente á serra de Vacacua.

Para sustentar as infundadas pretenções, que preoccuparam longo tempo o gabinete de D. João VI no Rio de Janeiro, de attribuir em quanto durasse o captiveiro de Fernando VII á casa de Bragança, então aliada por esponsaes á do Bourbon, o senhorio das colonias hespanholas na America, já a esse tempo agitadas no intuito de sacudirem o jugo metropolitano ; e dissipadas as esperanças que houve a principio de bom exito nesse proposito mediante negociações clandestinas com Elio, governador de Montevidéo, em 1810 collocou-se na fronteira do Rio-Grande o denominado *exercito pacificador*, a pretexto de que convinha oppôr obices ao *contagio* da independencia, que se havia declarado nos estados confinantes, ou, por outro modo, a tomar uma attitude preventiva para occorrer logo a qualquer emergencia hostile, que porventura proviesse da parte de Elio, o qual excitado por Liniers soubera repellir com dignidade as insinuações para a inculcada transferencia de dominio sobre as colonias hespanholas do Rio da Prata.

A' entrada do exercito pacificador na provincia de Montevidéo precederam medidas de segurança a bem da de S. Pedro, já então elevada a essa ca-

thegoria ; entre as quaes teve logar o guarnecer-se com destacamentos expedidos do acampamento de S. Diogo, onde se estacioára a segunda divisão do exercito. a parte da fronteira do Rio-pardo, que a esse tempo comprehendia-se do ponto do encrusamento da cochilha de Sant'Anna com a de Lunarejo, de onde nascem as principaes vertentes do Quarahim, até á foz deste rio no Uruguay. Igual medida foi tomada relativamente á fronteira do Rio-Grande, que então já se achava designada desde o arroio Chuhy no litoral, margem occidental da Lagoa-mirim até ao Jaguarão, e da foz deste rio até suas principaes vertentes, e desde a cochilha de Bagé, que alimenta os principaes galhos do Rio-Negro, o Santa Maria, cochilha de Sant'Anna, em que se encrava a de Bagé, até ao ponto onde começa a fronteira do Rio-Pardo. Os destacamentos daquella frouteira partiram de Bagé, logar em que estabeleceren-se o campo da primeira divisão do exercito.

Das vantagens conseguidas na guerra de 1801 havida entre Portugal e Hespanha, e que abrangeu suas possessões transatlanticas, derivou-se o direito da designação de limites precedentemente mencionada.

As tropas do Rio-Grande, que operaram nas adjacencias da Lagoa-Mirim e Jaguarão, levaram sempre de vencida o inimigo que ousou affrontar-lhes, arrojando-o além do Serro-Largo; e retrocedendo em consequencia da

paz, dividiram-se em fortes destacamentos, que se postaram em Chuy, e nos pontos mais defensáveis desde as vertentes do Jaguarão até á sua foz na Lagoa-merim. A mobilidade, que foi o característico peculiar das forças hespanholas empregadas a esso tempo nas divisas limitrophes, tornando-as antes corpos exploradores do que guardas fixas com o dever de sustentarem seus postos, poderia depôr contra pretensões, si acaso ainda houvessem, de obliterar o direito resultante da aquisição que fizeram as tropas portuguezas de um territorio que nunca foi formalmente disputado, principalmente o que vai das pontas do Quarabim á sua foz, que era apenas percorrido pelas forças hespanholas, em cujas occasiões mais se empenhavam em vigiar os movimentos das hordas de Minoanos e Charruas, senhores daquella campanha, e que incessantemente as acossavam em suas correrias, do que em desalojar as guardas portuguezas, collocadas na fronteira, que vigorosamente dominavam e guarneciam.

Simultaneamente entraram em julho de 1811 na provincia de Montevideo, o exercito pacificador pela fronteira de Chuy, e pela do Quarabim, um corpo forte de guerrilhas; ficando a fronteira de Missões sufficientemente guarnecida. O exercito levou sempre diante de si todas quantas forças orientaes ousaram obstar-lhe o passo, desde as cabeceiras do Rio-Negro até Maldonado, ou fosse isso de proprio intuito dos seus priva-

tivos chefes, ou coagidas por occultas ordens do governo de Montevideo, que simulava assentimento com a presença ali do exercito, e excitava oficialmente o progresso dos seus movimentos. O corpo de guerrilhas seguiu desempeçadamente até ás margens do Uruguay, tendo apenas ligeiros recontros com as hordas de Minoanos e Charruas, que dominavam exclusivamente aquelle vasto territorio, e obedeciam então á voz do bandido Roccamóra.

As forças inimigas, que pretenderam oppor-se á entrada e ultteriores movimentos do exercito na provincia de Montevideo, foram sob o commando de Artigas, de marcha seguida para o Uruguay, em cuja margem oriental esperavam deparar com um forte reforço de tropas, disposto pela junta governativa de Buenos-Ayres. O exercito foi-lhes no encalço, e não as encontrando em Sandú, para onde se haviam dirigido, mandou-lhes em seguida uma divisão ligeira, que, por mais que se apressasse, chegou ao Salto tres dias depois de haver o inimigo passado ali o Uruguay para a sua margem direita, reunindo-se depois ás tropas de Buenos Ayres, que nesse ponto as esperavam sob o commando do general Sarateia. O governador do Rio-Grande, que havia tomado o commando do exercito pacificador, no proseguimento de precauções para assegurar os limites da provincia, destacou de Maldonado, onde estacionára o exercito, uma columna de

800 homens de cavallaria, que foi postar-se no antigo acampamento de S. Diego, precedentemente occupado pela segunda divisão do exercito. Esta força, fazendo a guarnição da fronteira designada pelo Quarahim, e empregada na policia do territorio que lhe era adjacente, expelliu d'ali não só a diversos magotes de bandidos que o infestavam, prevalecendo-se da ausencia do corpo de guerrilhas, que daquella fronteira tinha abalado para penetrar o territorio inimigo, como as hordas de Minuanos e Charruas, que se achavam acoitadas na serra do Jaráo e suas cercancias, fazendo d'ali sortidas em diversos sentidos.

As negociações entabuladas com a junta governativa de Buenos Ayres mediante o enviado brasileiro João Rademaker, e que deram em resultado immediato o armisticio de 1812, e depois disso o tratado secreto de 10 de dezembro de 1817, puzeram termo ás hostilidades já a esse tempo bem adiantadas, e com ~~um~~ vigor que crescia á medida que se ostentava a ousadia do inimigo. Em consequencia, positivas ordens houve do governo do Rio de Janeiro para que o exercito se retirasse á fronteira do Rio-Grande; o qual, desoccupando logo os diversos pontos que guarnecêra na margem oriental do Uruguay, assim o ~~cumpriu~~ em julho de 1812, tomando a primeira divisão o seu antigo campo em Bagé, reempossando-se-lhe da defeza da fronteira do Rio-Grande propriamente dita, e a segunda, postan-

do-se na guarda ~~de~~ da Conceição, confluencia do Ibicuby-guassú, o mirim, porque a occupação do acampamento de S. Diego dificultava-lhe os socorros de remonta, de que tanto havia de mister; sem que por esse passo se attentasse menos pela seguridade da linha divisoria do Quarahim, e que então denominava-se fronteira do Riopardo.

Da retirada do exercito pacificador do estado de Montevidéo data a decadencia e devastação dessa out'ora tão opulenta como importantissima colonia hespanhola; pois que, dilacerado por partidos que abi se originaram, e que tinham por divisa, um, a união com Buenos Ayres; outro, a creação de uma nacionalidade independente de outra qualquer, e circumscripta a seus proprios auspicios; e um terceiro, composto em quasi sua totalidade de ricos hespanhóes, invocava obstinadamente a sugeição á metropoli, nesta triplice luta de opiniões politicas teve o estado de soffrer em cedo os furores da guerra civil, ateada no meio de um povo pouco civilizado e inexperiente em semelhantes pendencias, e que sóra arrastado á feroz dominação do caudilho Artigas, que esposára a causa dos independentes ou anti-buenayristas.

A proximidade de perigo tamanho e tão eminente, que se derivava daquelle foco de anarchia, e com o qual se achava em immediato contacto a extremidade austral do Brasil; e a atroz pre-

ponderancia que os bandos armados, capitaneados por Artigas, tomarão no interior do estado de Montevideo, ameaçando ao mesmo tempo a fronteira geral da provincia de S. Pedro ; os quaes com espantosa rapidez eram engrossados com os indios das Missões orientaes e occidentaes do Uruguay, e que grupavam-se-lhes aos magotes, acodindo ao poderoso reclamo, de que fiam ser libertados da servidão em que viviam, rehabilitando-os no senhorio dos campos que lhe foram usurpados pelos brancos ; estas apreensões, que avultavam no animo apoucado do governo do Brasil, excitaram-lhe serios receios de atear-se naquella provincia a conflagração politica que lavrava no paiz visinho ; sendo-lhe obvio que, depois que fosse hostilizado e saquado o territorio de Montevideo pelas hordas de Artigas, cabiriam ellas deabalada sobre a provincia de S. Pedro, de cuja fronteira se haviam aproximado, ameaçando-a mesmo em varios pontos.

Com estas vistas predispoz-se, que com uma divisão extrahida do exercito de Portugal se reforçasse o do Brasil ; fazendo-se logo marchar para a fronteira do Sul os corpos das provincias que lhe eram mais visinhas : e á chegada da divisão luzitana organisou-se o exercito do sul, cujo commando foi conferido ao general Lessor, ao depois visconde da Laguna.

Os primeiros movimentos das tropas que se fizeram logo postar na fronteira geral da provin-

cia de S. Pedro, se empregaram para a segurança e defeza da mesma fronteira, rechaçando as incurções que o inimigo fizera sobre algumas de suas localidades ; sendo que de semelhante acomettimento tão rapido como feroz tornou-se mui seria o empenhada a invasão das Missões orientaes, cuja população indigena manifestou-se logo com tendencias para a propaganda artiguenha : feito o que, e em quanto se esperava o movimento systematico do exercito, restringiram-se as operações das mesmas tropas á especial defeza da fronteira reconhecida e sustentada desde 1801.

As forças de Artigas, com quanto repellidas da fronteira do Sul pelas tropas brasileiras, que as levaram ante si sempre desbaratadas, acoitadas no territorio de Montevidéo, e fazendo ali o seu centro de operações ; reforçando-se cada vez mais com os contingentes prestados por algumas das provincias do Rio da Prata, não cessavam de ameaçar o paiz limitrophe, e com tanto maior audacia quanto lbe crescia o animo á maneira que multiplicavam-se os seus recursos pessoaes e materiaes com expressa ou tacita acquiescencia de quasi todos os governos do Prata, e pela adhesão de alguns chefes orientaes de nomeada e preponderancia no paiz.

Assim pois, não se pôde declinar da necessidade de apoderar-se do territorio, que alimentava uma guerra incessante e devastadóra contra as possessões meridionaes do Brasil, tendo-as assim em

continuo alarma, e dependentes de fortes guarnições : e de ~~feito~~, para a realisação dessa medida em 1817 marcharam simultaneamente da fronteira as tropas que ali se estacionaram depois dos successivos desbarates dos bandos armados de Artigas, que por vezes a accometteram. A divisão da direita, que houvera até esse tempo operado nas adjacencias da fronteira do Rio-Pardo, e de Missões, levando de roldão quantas forças do inimigo pretenderam obstar-lhe o passo, occupou as principaes posições na margem esquerda do Uruguay, desde a foz do Arapehy até á do Rio Negro.

Cumpro aqui notar que, do dia em que esta divisão transpoz^{além} do Quarahim para o Sul, teve principio o accrescim^o de soldo, que fôra decretado pelo governo para aquellas tropas, *logo que pisassem o territorio estrangeiro.*

A' divisão da esquerda, que fôra postada na fronteira do Rio-Grande, depois de reforçada com as tropas vindas de Portugal, marchando na direcção da praça de Montevidéo, coube operar no territorio entre o litoral e o Rio-Negro; e, depois de o pacificar, foi occupar aquella praça com explicito assentimento da população honesta e ajuizada do paiz, disposta como se achava a lançar-se nos braços de quem a livrasse da atroz tyrannia de Artigas e seus caudilhos, que tanto a esmagara.

A digressão que vimos de fazer era indispen-

f 352

Op

savel para nullificar qualquer hesitação que porventura haja no alvitre de que, tomada que fosse em 1801 como linha limitrophe entre a extrema meridional do Brasil, o Montevidéo, a designada pelo Jaguarão e Quarahim, foi ella sem interrupção guarnecida e sustentada integralmente ; repellindo-se as aggressões e correrias, que houveram depois daquella época, quer das forças que obedociam ao governo de Montevidéo, quer dos bandos armados de Artigas.

Ao territorio situado entre os rios Quarahim e Arapehy, afluentes orientaes do Uruguay, foram sempre amesquinhadoss os elementos mais comensurados, que levam qualquer paiz á civilisação e a sociabilidade, em todo o tempo que fez parte da Banda-Oriental, seja porque ficava a grande distancia do centro da população montevideana, dificultando-se-lhe por isso os meios de ser aproveitado, e para o que por sem duvida concorria o ser a navegação do Uruguay interceptada pelo salto do rio abaixo da foz do Arapehy ; seja por ter longo tempo servido de paradeiro até á entrada da segunda divisão do exercito do sul, de que acima se trata, ás bordas de Minoanos e Charruas, do qual se haviam exclusivamente apoderado, e o dispunham como seu apanagio, tolerando a residencia nelle somente daquelles, que, como seus tributarios, prestavam-se-lhes ás suas reiteradas exigencias, e soffriam resignados suas extorsões e violencias. Ali os deparára Artigas

quando se dispunha a invadir a fronteira brasileira ; obtendo delles efficaz cooperação no intuito de que as coadjuvava em suas correrias no territorio que ia hostilizar : e a despeito dessa atroz aliança os poucos habitantes que ainda ali permaneciam, retiraram-se abandonando seus estabelecimentos, menos por temor daquelles selvagens, que contentavam-se com pouco, do que dos bandidos de Artigas, que a nada poupavam fosse no seu ou em paiz alheio.

E' por isso que, ao atravessar aquelle territorio a divisão brasileira, que de 1817 em diante operou na margem esquerda do Uruguay, só deparou ali com essas hordas, que, presentindo os movimentos da divisão, tiveram igualmente de abandonal-o transferindo-se para os campos do Daiman.

Permaneceu, pois, esse territorio litteralmente evacuado, abandonado por parte de Montevideo, e como de primeira occupação desde a passagem das tropas brasileiras ali até á cessão que se fez delle ao Brasil em 1819, como mais abaixo se verá ; sendo apenas transitado pelas forças que a divisão destacava com o fim de policial-o, ou tendo ahi residencia temporaria os brasileiros que se empregavam na extração de couros do gado vaccum e cavallar, que se *alçara* das estancias que ali houveram, e em quanto durava esse mister. E só bastaria este facto quando não houvesse a cessão daquelle territorio, emanada de

autoridade competente, e feita com as precisas solemnidades para constituir direito inco^ocusso ao Brasil para sua posse e fruição.

Desde a fuga do caudilho Artigas para alem do Uruguay, depois que foram suas forças completamente desbaratadas pela divisão da direita do exercito do Sul, e pela que guarnecia a fronteira do Rio-pardo, commandada pelo general Abreu, começou para a Banda-oriental esse periodo de paz, segurança e prosperidade, que o percorreu até à sublevação da divisão lusitana na praça de Montevideo, e que fôra habilmente aproveitado pelas auctoridades locais para o seu restabelecimento moral e material, como de-
poem incontestavelmente o pronunciamento que ali houve para sua incorporação ao Brasil. Com essas vistas, e nos interesses da reabilitação da sua nacionalidade, que prestes estava a succumbir no vortice da anarchia, despêdeu o Brasil vinte seis milhões de cruzados ja no provimento ás exigencias da guerra feita a Artigas que durou alem de tres annos, ja ua manutenção da ordem e tranquillidade interna, para o que fôra de mister depois de terminada a guerra conservar ali em bom pé um exercito e esquadra, e ja emfim, nos soccorros prestados á população sobre quem mais pesou a acção das vicissitudes porque passára o paiz em tão longo periodo, e que lutava com a penuria.

Neste estado de cousas, e como um reconheci-

mento a tamauho e aturado beneficio, que para effectual-o não foi sem grandes sacrificios do Brasil, e isto no tempo que empregava para a consolidação da sua nacionalidade no theor da sua recente independencia, revelou-se na população sensata e honesta do paiz, que não estava embaiada das fascinações de uma politica assás exagerada e incompetivel com as suas circumstancias, um como sentimento de justa compensação que calou no animo de seus naturaes mandatarios e predispoz a cessão do territorio abraçado pelo Quarahim e Arapehy a titulo de indemnisação do avultadissimo dispendio havido com o paiz; cessão que mereceu geral assentimento, porque, a mais do que fica exposto, achava-se esse territorio abandonado, e como disponivel para o primeiro occupante logo que se retirassem dali as tropas brasileiras; e neste caso ora provavel que reassumissem sua posse as hordas de Minoanos e Charruas, que por muito tempo o dominaram.

O cabildo governador de Montevidéo, caracterizado e reconhecido solemnemente como autoridade suprema do estado na deficiencia de outra e durante a occupação militar do paiz, compenetrando-se da vontade quasi unanime nelle diffundida, teve a iniciativa nesta transacção, apresentando ao governo brasileiro a cessão daquelle territorio, que, aceita por elle, foi levada a effecto pelos meios que estam adoptados em ajustes internacionaes: e dahi resultou a

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

convenção de 30 de janeiro de 1819, que designou os limites entre a provincia de S. Pedro e o estado de Montevidéo pelo modo seguinte :

Começará a linha divisoria, partindo do oceano atlantico na angustura de Castilhos, e d'ahi percorrerá em direcção recta o espaço que ha desse ponto ao arroio do S. Miguel, deixando a E. a fortaleza de Santa Thereza, e o forte de S. Miguel com os serros deste nome.

Atravessará a linha o dito arroio de S. Miguel, e com a mesma direcção recta anterior, e de S. Luiz no ponto em que este preencher com a sua foz na margem occidental da Lagoa-mirim, tomando-se o maximo da altura das agoas da mesma lagoa, a distancia calculada para o alcance de dous tiros de canhão calibre 24.

Deste ponto seguirá a linha pela dita margem da Lagoa-mirim, descrevendo todas as suas curvidades, e guardando exactamente o paralellismo com a referida margem, e a distancia de dous tiros de canhão ; atravessará o arroio do Tigre, o rio Olimar-grande, os arroios de Ayála e Sarandy, e por ultimo o rio Taguary.

Deste rio procurará a linha, ainda em direcção recta, o rio Jaguarão, no ponto em que este coincide N. S. com o atravessado pela linha no Taguary ; adaptando-se a aquelle rio, e pela sua margem direita, o percorrerá quasi de SE. a NO. até sua confluencia com o Jaguarão-chico ; fazendo-a seguir dali rectamente para o ponto que na *margem esquerda do Rio-negro feia fronteiro à entrada que na margem direita deste rio faz o*

arroio S. Luiz, o que é conhecido pelo nome de passo do Liscano ou Carpintaria; deixando a S. a canhada de Acoguá, e atravessando a serra deste nome, e a Cochilha grande quevai dar a Bagé.

Continuando a linha na mesma direcção recta, depois de atravessar o Rio-negro nos pontos das suas margens ácima mencionados, irá entrar na cochilha de Santa Anna, no lugar em que verto o principal galho do Jaguarý, affluente septentrional do Rio-negro, deixando a S. os arroios dos Hospitaes, e Caraguatá que sam outros affluentes do Rio-negro, e d'ahi prolongando-se com a dita cochilha em sua delineação culminante, e no seu lançamento de SE. NO., chegará ao sitio do Pinheiro — nas immediações da capella do Livramento, e onde a cochilha se confunde com a serra de Lunarejo; deixando a S. os arroios dos Currales, Cunhaperú, Taquarembo-chico, e das Tres-cruzes, que desembocam no Taquarembo-grande, affluente septentrional do Rio-negro; e a NE. a capella do Livramento.

Do sitio do Pinheiro, que fica na quebrada do ponto mais elevado da cochilha de Santa Anna em sua junção com a serra do Lunarejo, e que dá origem ás principaes vertentes dos rios Arapehy, Quarahim e Ibicuby, declinará a linha para o Occidente afim de ir encontrar o galho principal do rio Arapehy, que nasce daquella serra; e adaptando-se a elle tomará a direcção a mais geral do rio, percorrendo esto em todo o seu curso,

e irá com elle terminar no Cruguay.

Ratificada que foi pelos respectivos governos a convenção pactuada e nos termos acima designados ; sendo encarregados da demarcação da linha divisória o coronel d'engenheiros João Baptista Alves Porto por parte do governo brasileiro, e pelo de Montevideo, o coronel D. Prudencio Morguiondo ; dispoz aquelle governo que, logo que fossem guarnecidos os pontos mais importantes da nova linha, e occupassem a foz do Arapeby as canhoneiras mandadas ali estacionar, o territorio abrangido por este rio e pelo Quarahim se distribuisse em sesmarias pelos militares da divisão daquella fronteira, que mais relevantes serviços tivessem prestado na defesa da fronteira, e segurança desse territorio.

Assim procedeu o general Abreu, commandante da fronteira e da divisão que a guarnecia, e no theor das determinações que lhe foram prescriptas pelo governador e capitão general da provincia de S. Pedro, conde da Figueira ; e ao terminar o anno de 1820 achou-se esse territorio, que comprehende uma área de mais de mil legoas quadradas, apossado por mais de 150 individuos com as habilitações especificadas nas ordens para a sua distribuição, e ja sobresahindo nelle muitas estancias, que dentro de pouco tempo formaram-se opulentissimas, por se saber manter ali a segurança e tranquillidade, de que

antã e por longo espaço esse territorio fôra privado.

A nova ordem de cousas politicas em Portugal e no Brasil fez com que na metropoli se puzesse ãm questã a continuação da occupação de Montevidéo pelo exercito luso-brasileiro, cessadas como pareciam estar as causas que a ella deram motivo; e sendo estepensamento aventado no congresso portuguez, teve em soluçã, que esse estado, não obstante sua situação anormal pois que se achava sujeito á estranha força armada, fosse a respeito do seu futuro destino consultada solemne mente sua vontade sobre cada um dos tres pontos seguintes : ou reverter para o dominio hespanhol ; ou encorporar-se ao reino Luso-brasileiro ; ou formar de si uma nacionalidade absolutamente independente de outra qualquer.

Facil é de comprehender o desfecho que poderia ter essa triplice proposta, sabendo-se que pela occupação armada de Montevidéo, o pronunciamiento da sua população jámais discreparia da vontade incisiva e imperiosa do exercito, que por mais de um motivo ali preponderava : e em tal estado de cousas o segundo quesito jámais deixaria de ser adoptado, aplaudido e proclamado como *um accordo livre e espontaneo* exhibido pelo congresso da Banda Oriental expressamente convocado para isso ; e sobre elle estabeleceram-se as condições da encorporação de 31 de julho de 1821.

Na segunda clausula deste famoso convenio estipulou-se que os limites do estado Cisplatino seriam os mesmos que foram reconhecidos no principio da revolução ; isto é : « Pelo E. o oceano ; pelo S. o Rio da Prata ; pelo O. o Uruguay ; pelo N. o rio Quarahim até á cochilha de Santa Anna, que divide o rio de Santa Maria, e por esta parte o arroio Taquarembó-grande, seguindo ás pontas do Jaguarão entra na Lagoa-mirim e passa pelo pontal de S. Miguel a tomar o Chuby, que entra no oceano ; sem prejuizo da declaração que o soberano congresso nacional (o de Portugal) com audiencia dos nossos deputados dê sobre o direito que possa competir a este estado aos campos comprehendidos na ultima demarcação praticada em tempo do governo hespanhol. »

Entretanto houve a separação de Brasil de Portugal, e este acontecimento providencial suscitou a questão de, si devia subsistir a solidariedade da incorporação de Montevidéo ao reino-unido Luso brasileiro, como fôra pactuado, ou si do convenio de 31 de julho de 1821 podia-se inferir que se continha nelle a condição implicita de fazer aquelle estado parte integrante da porção da America que se comprehendia no Reino-unido, qualquer que fosse a eventualidade sobrevinda ao Brasil.

Teve esta questão origem na praça de Montevidéo depois da sublevação ali da divisão lusitana,

e de occorrer a defeccão entre os generaes visconde da Laguna, e D. Alvaro da Costa, commandante em segundo da mesma divisão, e a insistencia deste na occupação da praça, em quanto aquelle se retirára para o interior com a parte da divisão que adherira á causa do Brasil: de cuja divergencia prevaleceu-se o congresso lusitano para que, fomentando a animadversão entre os dissidentes, deparasse ao Brasil mais esse entrave á sua independencia.

A restricção mental que se lobrigava no convenio da incorporação foi esclarecida por igual theor porque se procedera a aquelle acto, ainda preponderando em sua intelligencia influencias que tinham promovido aquella: e a sancção que se deu a essa decisão derivou-se da *nomeação* de dous deputados pelo estado Cisplatiuo para o parlamento brasileiro, *obtendo-a* os principaes membros do congresso da incorporação, e que mais interferiram para esta.

Postos sobre esta base os negocios da Banda Oriental, e marchando elles em seu curso natural ou anormal, sobreveiu a sublevação de 1825, em que, para que não fosse unanime o pronunciamento do paiz, só deixáram de tomar parte, ou ao seu rompimento, ou subseqüentemente, as praças de Montevidéo e Colonia; e isso porque nos recintos destas fortes posições ajuntaram-se ás suas guarnições alguns corpos do exercito do Sul que occupavam varios pontos do interior daquelle

estado : e, além de estranho á materia desta Memoria, sendo bem conhecido o desfecho insolito e ignominioso para o Brasil, da luta travada entre este e o paiz sublevado, limitamo-nos a dizer, que pelo principio de direito publico, inconouso e universalmente admittido, que « a guerra subsequente faz caducar os tratados anteriores » é evidente que ficou irrito, nullo e de nenhum effeito o convenio de 31 de julho de 1821, e especialmente a segunda clausula do mencionado convenio, que, designa a linha divisoria entre os limites meridionaes do Brasil e a Banda-Oriental.

Para melhor elucidação desta parte da questão de limites, que estamos aventando, é imprescindivel haver algum desvio do assumpto principal, fazendo uma curta digressão no intuito de expor uma das diversas eventualidades que occorreram na guerra feita contra a sublevação do estado Cisplatino, e que comporta aquelle fim.

Com quanto a insolita defeecção do general Fructuozo Rivera nos interesses do movimento subversivo da Banda-Oriental em 1825, e que gravemente comprometteu os primeiros esforços emprehendidos contra esse movimento, enchesse de ousadia para proseguirem em suas animosidades os que o haviam prorompido, e dêsse á revolta vigor e animação, não podia ella captar a implicita confiança do governo de Buenos-Ayres, e dos chefes seus mandatarios para promover o seu rompimento, pelo que havia abi de duvidoso

e inconsequente em presença do tão amerceado favoritismo que merecera ao governo brasileiro, da intimidade e convivência com os generaes do exercito do Sul, e com a recordação do seu anterior procedimento nas cousas politicas daquello estado, tendo sido muito em relevo o desenvolvido na questão da incorporação.

Por mais assiduas que fossem no general Rivera suas sugestões, e por mais que se esmerasse no emprego de seus serviços pessoais, a cabo de tanto lidar e por factos quasi diarios e bem significativos convenceu-se elle, que nenhum partido podia alliciar, nenhum conceito podia merecer entre as forças em operações na campanha Oriental para a independência do paiz, retirou-se dali dirigindo-se á origem de onde partira a insurreição ; mas, deparando no governo de Buenos-Ayres com o mesmo repudio, que procurava evitar, e com denegações a todas as suas aspirações e exigencias, pairou por algum tempo na hesitação de qual partido se lhe antolhava mais conyinhavel, visto que subsistia nos dous lados de Prata a unanime consciencia de que só era elle obstinado em sustentar sua variedade politica ; e em ultima analyse recorrendo ao arsenal dos seus proprios recursos, sempre pejado de ardis inspirados por uma ambição, versatilidade e philaucia elevada á toda prova, decidiu-se a tomar naquella contenda uma posição tal que, qualquer que fosse seu desfecho, dali lhe provies-

sem vantagens e preponderancia ; e nesse intuito encarando como facil ensejo o assenhorear-se das sete missões da provincia de S. Pedro, a isso lançou-se com arrojo inculcando-se emphaticamente como commandante da vanguarda do exercito do norte empenhado na causa da Banda-Oriental, quando era elle apenas ladeado de alguns aventureiros armados, que não excediam a 100, mas contando com o panico que seu nome infundadamente incutira no animo de alguns chefes do exercito do Sul.

A invasão do general Rivera nas Missões do Uruguay em abril de 1828 equilibrava-se no dilemma—ou triumphava a causa dos independentes, e ser-lhe-ha offertado o territorio das Missões como o mais valioso penhor de minha constante dedicação pelos sagrados interesses da Banda-Oriental minha patria—ou ella haqueia, e ostento-me então como empenhado na segurança das possessões do Imperio, e particularmente na defesa das Missões, que por sua fraca guarnição corria o perigo de algum accomettimento do inimigo ; e isso em prova de meu antigo zelo pelas cousas do Brasil.

O pensamento reservado, que guiou o general Rivera nestes principios equivocos para diversas eventualidades, revelou-se na correspondencia intima, que mantinha simultaneamente com o commandante em chefe do exercito do Sul e com o governador de Buenos-Ayres, inculcando-se a

ambos como um gratuito e decidido sustentador do direito que a cada um attribuia sobre a posse do territorio das Missões Orientaes. A esta dobre espectativa cedeu sem muito custo o commandante do exercito, a quem havia muito que o artiloso caudilho captára sua credulidade e illaqueára sua boa fé, pondo mais esta vez em prova e em seu proveito a sua proverbial malleabilidade, assentindo a quanto fôra por elle solicitado, Mas, em quanto por este lado iam bem os embustos do invasor de Missões, e tirava elle todas as vantagens da sua posição, cogitadas ou não presumidas, o governador de Buenos-Ayres por um jogo de restricção mental, applaudindo ao mesmo passo e ostensivamente o zelo e patriotismo de Rivera pela causa da Banda-Oriental, e isto por deferencia á parcialidade que a sustentava, comprimia suas desconfianças de que em semelhante proceder nada havia de sincero e fundamentado, e para o que sobravam-lhe os preconceitos de suas habituaes defecções.

Todavia, ainda que a não commum perspicacia do general Rivera na previsão de eventualidades e casos furtuitos fosse reconhecida por muitas e diversas provações, jámais podia elle lubrigar, que a guerra feita á sublevação do estado Cisplatino terminasse de um modo tão ignominioso para o imperio, sobranceiro e preponderante ao inimigo como se achava o exercito do Sul, e havendo o unanime concurso do paiz em luta, da

qual já então pendia a honra e dignidade nacional ; mas não cedendo á tão imprevista contrariedade, visou Rivera a possibilidade de tirar partido do facto consummado pela celebre convenção de paz de 27. de agosto de 1828, como abaixo se verá.

Promulgada que fosse a convenção, só a effeito de vivas e reiteradas intimações, á que se ajuntavam instantes rogativas ; renunciando-se ao emprego de outros meios aliás apropriados, o para cujos bons resultados achava-se o exercito habilitado, é que o invasor de Missões deixou de occupar o seu territorio ; mas, de que maneira ? ! Fazendo que evacuasse dali todo o seu pessoal indigena ; arrebanhando o gado de todas as suas estancias, qualquer que fosse sua especie ou proprietario ; deixando completamente saqueados os templos, predios e estabelecimentos ruraes, de modo que não ficou *pedra sobre pedra* : e cobrindo com a pequena força que o seguia a cauda deste immenso e informe prestito, composto do amalgama da população india, gado e trem que conduzia o espolio de Missões, atravessou descuidoso e vagarosamente a distancia, que vai do territorio que desoccupava para o d'além do Quaraim, e ahí estabeleceu o campo á que ao depois deu o nome de « Bella-União », que symbolisava a reconciliação havida entre elle e o general Lavalleja.

Ao momento que o commandante do exerci-

to do sul teve participação de que o invasor de Missões d'ali se retirava em direcção ao Quarahim, levando tudo quanto pudera saquear d'aquelle territorio, quej o deixava completamente devastado, não despresando mesmo as alfaias e sinos das igrejas, dirigiu contra elle uma columna de cerca de mil homens da melhor cavallaria do exercito, commandada pelo general Barreto, autorizado este de restrictas ordens para compellir o general Rivera a transpor-se além da fronteira repassando o Arapehy, e restituir a Missões, tomando ao seu expoliador, a população, e tudo quanto havia d'ali extorquido.

Rivera evita o encontro com a columna expedicionaria simplesmente pela declaração verbal que faz a Barreto, de que sua intenção estava de accordo com as ordens de que viera munido, para fazel-o repassar a linha divisoria, para onde incontinenti se dirigia ; e que quanto aos indios de Missões, que o seguiam, era isso por unanime e expontanêa vontade destes, levando elles comsigo apenas o que era de sua propriedade : com semelhante declaração contenta-se o general Barreto ; e assim determina-se este a retroceder para o exercito. (*)

(*) Para evidenciar este e os factos que dizem respeito a invasão de Missões pelo general Rivera, recorra-se aos livros de registro das ordens e correspondencia do commandante do exercito do sul, que foram arrecadados pela secretaria militar da provincia de S. Pedro.

O que ha de inqualificavel nesta emergencia não é certamente o procedimento do general Rivera, que só lhe cumpria lançar mãos de effugios que o puzessem a salvo de algum recontro com a columna expedida contra elle á vista da desproporção de ambas as forças ; e a mais do que, era isso consentaneo com as suas antigas e habituaes ardilezas ; é sim o do general Barreto no não cumprimento das ordens que tão precisas forão para expellir o invasor do territorio brasileiro, repellindo-o para além da linha limitrophe, que era assaz e praticamente conhecida pelo mesmo general ; o qual julgou haver preenchido sua commissão apenas intimando ao chefe inimigo as ordens que hia executar, contentando-se com a simples denegação deste. Mas, como houve já occasião de dizer, a quebra d'animo de alguns generaes e superiores do exercito do Sul somente discriminou-se ao unico nome de Fructuoso Rivera — ao seu menor arreganho quando o tinham por inimigo.

Desenvensilhado assim o inesperadamente o general Rivera de uma situação, cujo successo lhe serviria de grande travez a seus intentos, e por um modo tão facil, quanto insolito e menos digno, e do que originou-se tamanho gravame ao paiz como mais abaixo se verá, poz termo às suas marchas fixando-se com a sua immensa cafile em um ponto do territorio entre o Quarabim e Arapchy, á que deu o nome de União, como fica

referido; e em seguida inculcou-se ao governo da Banda Oriental, que funcionava na Florida, como reivindicador dos direitos de sua patria, restaurando-lhe aquelle territorio, sem que o astucioso general se importasse, que era ali geral a crença de que, mediante a sua propria e efficaz cooperação, fôra esse territorio cedido solemnemente ao Brasil: e porque suas ambições politicas o chamassom ao ponto donde partiam as influencias eleitoraes daquella época, abandonou a União disericionariamente e a seus proprios recursos, do que proveiu tornar-se presa dos Charruas, que ali fizeram mão baixa, ficando reduzida á completa ruina com dispersão dos poucos indios missioneiros, que ainda ali restavam.

Conhecido que foi esse acto illegitimo e attentatorio dos direitos do Brasil, o general em chefe do exercito do Sul, cansado de dirigir reclamações ao general Rivera, que nunca foram respondidas, tomou em seguida o expediente de o communicar ao presidente da provincia de S. Pedro, que, segundo consta da respectiva correspondencia, passou a transmittil-o ao conhecimento do governo imperial.

Rehabilitado o general Rivera em sua patria, e já n'uma das posições mais proeminentes que ella lhe podia dar e pela qual tanto almejava, nenhum cuidado deu-lhe a conservação da União, que unica concorrera para a sua elevação; e o desaparecimento dessa povoação, que ao for-

mar-se bastante risco correu ás propriedades brasileiras daquelle territorio, animou aos seus habitantes a promoverem o adiantamento de suas estancias, que em breve fizeram-se mui opulentas.

Não menos cooperou para o augmento e prosperidade do pessoal e material daquelle territorio a confiança que houve, de que, tendo caducado a segunda condição do convenio da incorporação do estado Cisplatino ao Brasil, a effeito da guerra que em 1825 se travára entre os dous paizes, o gabinete brasileiro, quando procedesse a dar execução ao disposto no artigo 17.º da convenção preliminar de 27 de agosto de 1828 — de reservar-se para o tratado definitivo com os dous estados a regulação dos limites entre ambos, jámais deixaria na negociação desse tratado de sustentar devidamente e garantir em toda sua plenitude os direitos tão legitima e solemne-mente adquiridos pelo Brasil sobre o territorio em questão, á vista de achar-se elle em inteira posse e fruição do centenares de brasileiros.

Chegadas as cousas a este ponto parece que tínhamos tocado a meta do objecto, que com mão debil e sem pequena ousadia nos propuzemos ajuizar, e só nos interesses do paiz que nos viu nascer: mas, continuaremos por mais um pouco na analyse do tratado de limites de 12 de outubro de 1851, ultimamente celebrado entre o Brasil e a republica Oriental do Uruguay.

« Este tratado « extremamente prejudicial, indecoroso, e de maior gravame ao Imperio, e especialmente infenso e oppressivo á provincia de S. Pedro. » E ainda que para prova destas asserções julgamos que é sufficiente quanto á cima fica expendido ; todavia reproduziremos, e como em recapitulação das considerações já emittidas, aquellas que melhor se ajustam ao ponto sujeito.

« O tratado é extremamente prejudicial ao Brasil » porque o defrauda do importantissimo territorio situado entre os rios Quarahim e Arapehy, que lhe fora cedido pela convenção de 30 de janeiro de 1819, e que, independente disso, já antes se achava sob seu dominio pelo facto de haver sido completamente abandonado desde 1818, convertendo-se assim como de primeira occupação ; e desse anno em diante em inteira posse da primeira divisão do exercito do Sul, que occupou a margem esquerda do Uruguay ; e policiado e guarnecido por destacamentos, que esta divisão expedia, em cujo serviço era segundada pela que foi postada na respectiva fronteira sob o mando do general Abreu. Mais, porque foi extorquido ao Brasil o territorio do litoral, que vai da embocadura do arroio Chuy no Oceano á angustura de Castilhos como ponto confinante entre os dous paizes, quer pelo artigo 4.º do tratado de 13 de janeiro de 1750, quer pela convenção supracitada ; e ainda, porque annullou-se o direito que essa mesma convenção deu ao Bra-

síl de possuir a zona do territorio que orla toda a margem occidental da Lagoa-mirim, e á que deu-se a largura da distancia que está calculada para o maximo alcance de dous tiros de canhão de calibre 24.

« O tratado é indecoroso ao Imperio, » porque para a defraudação do territorio brasileiro, que se vem de expender, coonestou-se com o « uti possidetis » que já mais existiu ; não devendo ser classificado como tal o facto da occupação do general Rivera de um unico ponto no territorio entre o Quarahim e Arapehy, não só por ter sido temporaria essa occupação, praticada subsequentemente á execução que se deu á convenção de 27 de agosto de 1828, e á retirada dos exercitos belligrentes para seus respectivos territorios, como porque o bando de aventureiros, que seguia a esse general quando assaltou Missões, não procedia do exercito inimigo, e havia muito que o proprio general, evadindo-se da prisão de Florida em que fora posto, andava erradio e foragido delle. E si pelo que fica demonstrado é da maior evidencia, que por este lado da linha confinante é improcedente e insustentavel o inculcado « uti possidetis, » não o é menos pelo lado de E. Muito antes que a guerra, que começou em 1825, tivesse termo houve guarnição de tropas Brasileiras na fortaleza de Santa Thereza e forte de S. Miguel sustentada por maiores forças collocadas em Chuy, e auxiliada pela frotinha

que navegava á vontade a Lagoa-mirim, e si o territorio que vai deste arroio á angustura de Castilhos, e a que chamavam « campos neutraes » era, durante a guerra, uma ou outra vez invadido por forças da Banda-Oriental, logo que se davam taes factos occorria-se a elles até á evacuação do territorio.

Com a valiosa cooperação moral e material do Imperio salvou-se a Banda-Oriental de cahir sob o tyrannico e feroz dominio do dictador de Buenos-Ayres ; assegurou-se-lhe a paz ; garantiram-se os legitimos interesses de um povo acabrunhado, e que quasi em agonia bradava por soccorro de qualquer parte que lhe fosse. Acudiu-lhe o Brasil, e este não recuou ante sacrificio algum, para repol-o no justo goso de sua independencia e mais direitos sociaes, e com a sua possante coadjuvação, reanimando a essa população na heroica defensão de seus direitos, e alentando-lhe a vida que já tocava ao seu extremo, fez com que subsistisse uma nacionalidade, que estava prestes a succumbir: e quando a tanto e tão efficaçmente prestou-se o Imperio, é que na negociação do tratado de 12 de outubro de 1851 tomando uma posição inferior á que tinha jus pela preponderancia que devidamente lhe coube na ultima questão oriental, sugeita-se de bom grado dando sua acquiescencia a estipulações que nesse tratado sam mui onerosas e attentatorias da integridade territorial brasileira. !

O tratado é de maior gravame ao Brasil porque, sendo provavel que o estado oriental ponha guarnição sua na parte da margem esquerda do Uruguay que vai da foz do Arapely á do Quarahim, animará assim ao contrabando que se queira introduzir no territorio brasileiro, e aos bandos de salteadores, que formando-se ali seguirem pelo Uruguay ácima a entrar por qualquer ponto da sua margem esquerda da foz do Quarahim á riba : sendo que para affrontar e repellir suas correrias será de mister manter fortes guarnições em toda esta margem. Nenhum receio podia haver dessas invasões si não se perdesse aquella parte da margem do Uruguay ; por quanto, sendo pequena a distancia da foz do Arapely ao salto daquelle rio, que obstrue a navegação, seriam ellas logo, e a tempo obstadas ou prevenidas.

Este gravame torna-se maior em relação á navegação da Lagoa-mirim, que pretence exclusivamente ao Brasil, pois que, deparando-se até aqui em toda a margem occidental deste immenso lago com essa cinta de terreno da largura que lhe deu a convenção de 30 de janeiro de 1819, que servia de abrigo e ancoradouro ás embarcações que ali navegavam, agora só se consente a ancoragem n'uma das margens das embocaduras dos rios Sebollaty e Taquary, que por muito baixas estam quasi sempre inundadas. Si o forte de S. Miguel, reparado que fosse de suas ruínas, podia favorecer aquella navegação, servindo ao

mesmo tempo de atalaya para em caso de guerra prevenir as incursões que o inimigo por ali emprehendesse contra a fronteira de Chuby, e de centro de operações applicadas á segurança e protecção ás vidas e interesses da grande população grupada naquella fronteira e em torno da margem oriental da lagôa ; esse forte, que pela linba designada pelo tratado que analysamos, fazia parte do territorio brasileiro, foi-lhe subseqüentemente subtrahido quando se *reconsiderou* o tratado, sendo excluido da serie dos *factos consummados*, que demoveram o governo do Estado Oriental a *conceder* novo beneplacido ao mencionado tratado. (1)

O tratado é especialmente infenso e oppressivo á provincia de S. Pedro, porque do seu territorio se mutila uma área de mais de mil leguas quadradas, onde se estabeleceram centenaes de *estancieiros* na fé da convenção de 1819, e com auctorisacão do governo, o vive uma grande e abastada população, que para ali atrahiu a uberdade de

(1) Na guerra que procedeu da sublevação da Cisplatina casos houve que auctorisariam a dar-se por interceptada a navegação brasileira na Lagôa-mirim, si com as embarcações que nella se empregavam não andassem as canhoneiras que compunhão a froinha daquella lagôa : não obstante o que alguns pontos da costa, e as embarcações que se extraviavam dos comboys foram por vezes atacados por lanchões armados do inimigo, que erão trazidos por terra desde a encuada de Castilhos para a margem occidental da lagôa.

suas vastas campinas, retalhadas pelos numerosos afluentes do Quarahim e Arapehy, devididas com admiravel regularidade em espaçosos *rincões*; e comportando outros recursos de grande monta para a criação do gado vaccum e cavallar, assim como as vantagens no facil transporte dos artigos commerciaes do seu solo pela cochilha que vem dar a Bagé, ou Batovi para os principaes mercados da provincia de S. Pedro, ou para os do Rio da Prata pelo interposto do Salto, que é hoje um emporio commercial de grande concurrencia na margem esquerda do Uruguay.

Malbaratando-se dest'arte e com inqualificavel sofreguidão, porque a celebração do tratado em questão foi instantanea, sabendo-se apenas da capitulação do general Oribe; postergando-se mesmo interesses vitaes daquella importante provincia, tomados em sua generalidade, e particularmente os de centenaes de estancieiros, que elles proprios, ou seus predecessores barateando o seu sangue e fadigas cooperaram, mediante não pequenos sacrificios despendidos em diuturnas e afanosas campanhas, para a aquisição daquelle territorio, é indeclinavel consequencia que dahi occorrerá um enorme desfalque ás suas rendas, e diminuição em sua população, obrigando á desnacionalisação a milhares de cidadãos brasileiros que ali se acham estabelecidos, e compellindo-os a formarem parte de uma nacionalidade estranha, e contra a qual subsistem desde remotos

tempos indestruíveis preconceitos.

Antes que concluamos esta Memoria cumpre fazer notar a manifesta e inqualificavel contra-dição, que se mostra em relevo no proceder do governo quanto ao designio que o impelliu a decidir-se por uma preponderante intervenção armada nas renhidas questões do Prata, e consequentemente a determinar o movimento do exercito do Sul sobre o territorio da Banda-oriental, e o que foi pactuado no tratado de limites de 12 de outubro de 1851.

Ao mandar-se estacionar nas aguas do Prata a esquadra brasileira que ali tem operado, fazendo-se ao mesmo tempo aproximar á fronteira do Sul, que corresponde com a republica Oriental, o exercito que se reunira na provincia de S. Pedro, declarou cathegoricamente o governo imperial quer no discurso do encerramento do corpo legislativo, quer em resposta ás interpeilações que abi lhe foram endereçadas, que com taes medidas outro não era o seu intuito si não « expellir do territorio Oriental o general Oribe a fim de accommodar as difficuldades nascidas dos continuos massacres, tropellias, violencias e extorsões commettidos sobre subditos e propriedades brasileiras naquelle territorio e na fronteira, pondo em agição a provincia de S. Pedro, e tornando imminente um rompimento de um dia para o outro ». Mas, a quem se der á apreciação dos factos e confrontação das datas facil será o comprehender,

que o governo depois de aturada e indecorosa longanimidade, que traduzia em neutralidade, tomou a attitude de belligerante nas contendas do Prata, logo que pelo desespero que apoderou-se dos Rio-grandenses em presença do abandono em que no Estado Oriental estiveram por longo tempo suas vidas e propriedades, aquellas á discrição dos ferozes sicarios de Oribe, e estas, ou presas de quadrilhas de salteadores daquelle paiz, ou á mercê das violentas e exageradas exacções dos mandatarios daquelle general, proromperam os fronteiros daquelle provincia, tendo á sua testa o barão de Jacuby, no movimento contra as forças orientaes collocadas na fronteira, movimento alias altamente attentatorio e criminoso, e que pelo governo fôra caracterizado como *uma imprudencia*.

Pois bem ; para que tivessem um paradeiro as inauditas atrocidades de que eram victimas os subditos brasileiros habitantes do Estado Oriental, concerta-se a coalição que obrigou o general Oribe a depôr as armas depois da capitulação *unicamente* consentida pelo general Urquiza ; e com os arreboés do triumpho, e na preocupação dos applausos e congratulações dirigidos ao governo, que ao paiz suscitou o inesperado desfecho da luta travada com o tenente do feroz potentado da Confederação-argentina, esvaeceu-se o *unico objecto*, que dera causa á tamanha leva de broqueis — a expulsão do general Oribe da Banda-oriental

a bem das vidas e propriedades dos Brasileiros habitantes daquelle estado ; e sob as influencias deste enthusiasmo celebra-se o tratado de limites de 12 de outubro de 1851, que, offendendo gravemente a integridade do Brasil com a motilação que se faz na provincia de S. Pedro do territorio entre o Quarahim e Arapehy, do da margem occidental da Lagôa-mirim, e do que vai de Chuy á angústura de Castilhos, desnaturalizando milhares de Brasileiros que ali habitam, que hoje pertencem a uma nacionalidade, que lhes era adversa, e contra a qual alimentavam antigas e inveteradas rivalidades, obriga esses Brasileiros a uma mais deploravel e arriscada condição do que a que tinham antes do tratado, collocando-os a melhor alcance para que impunemente sejam acomettidos em suas vidas e propriedades....

Que amarga ironia ! Que pasmoso contra-senso !!

S. Paulo 8 de junho de 1852.

Resumo historico da Colonia do Sacramento em quanto fez parte do territorio Brasileiro.

O governador do Rio de Janeiro D. Manoel Lobo partiu d'ali em setembro de 1679 com 200 homens e alguns casaes para fundar a Colonia do

Sacramento, e em janeiro subsequente entrou no Rio da Prata.

Sete mezes e cinco dias depois da fundação da Colonia o governador de Buenos-Ayres D. José Garro a tomou de assalto. O tratado provisional de 7 de maio de 1681 restituiu esta praça ao dominio portuguez ; sendo ella em 1683 entregue provisoriamente a Duarte Teixeira Chaves, que em seguida a entregou ao governador Sebastião Xavier da Veiga Cabral, nomeado pela côrte de Lisbôa. Passado algum tempo foi a praça de novo atacada pelo governador de Buenos-Ayres, D. Affonso Valdez ; e depois de seis mezes do assedio, teve a guarnição portugueza de retirar-se, em março de 1705 para o Rio de Janeiro.

Em consequencia do tratado de Utrecht reverteu a Colonia para o poder dos Portuguezes ; tomando conta della, em novembro de 1716, o governador Manoel Gomes Barbosa, o qual a entregou em 14 de março de 1722, ao brigadeiro Antonio Pedro de Vasconcellos.

Por este tempo e em conformidade com as ordens que em 1724 o governador do Rio de Janeiro, Ayres de Saldanha teve da corte de Lisbôa, para mandar fundar alguma povoação na enseada de Montevidéo, destinou para isso ao mestre de campo Manoel de Freitas, o qual passando a aquelle lugar, deu logo principio ao estabelecimento na margem austral da enseada, cobrindo-o com fortificações ; mas, por lhe constar que ia ser

atacado por parte de Buenos-Ayres, abandonou-o cobardemente, recolhendo-se ao Rio de Janeiro. O inimigo tomando posse daquellas paragens, tratou logo de augmentar com novas obras as fortificações que já havião ali ; e pôde assim resistir a duas tentativas feitas pelos portuguezes para recuperar o estabelecimento, uma dirigida pelo mestre de campo Manoel Gomes Barbosa, governador de Santos, e a outra pelo brigadeiro José da Silva Paes, e André Ribeiro Coutinho, em 1736.

Novo sitio foi posto á Colonia, em 9 de novembro de 1734, pelo governador de Buenos-Ayres, D. Miguel Salcedo ; e por que este encontrasse energia e nunca desmentida resistencia da parte dos sitiados, que foram auxiliados com diversos contingentes de tropas de algumas capitánias do Brasil, em janeiro de 1736 retirou-se a guarnição, sendo completamente desbaratada a parte desta que tomou caminho de terra.

A tenacidade do governo hespanhol no Rio da Prata em assenhorear-se da praça da Colonia induziu ao general D. Pedro Cevallos a pôl-a em assodio para o que serviu-se das forças que se haviãr retirado da frustada demarcação de limites que começou-se naquella época. Apareceram estas forças nas immedições da praça em 5 de maio de 1762, construindo logo os aproches; e a 5 de junho posterior foi posto o sitio regular, fazendo-se previa intimação, : e porque a fraca

guarnição que havia na praça não pudesse resistir aos esforços empregados pelos sitiantes, rendeu-se ella por capitulação em 29 de outubro daquelle anno, sendo seu governador Vicente da Silva.

Com esta vantagem empenhou-se o general Cevallos em mais arriscadas empresas. Marchou sobre a fronteira do Rio-grande; tomou o forte das Angusturas (hoje de S. Miguel) em 18 de abril de 1763, e apossou-se de todo o territorio a S. do Rio-grande, inclusivé a povoação deste nome; e proseguiria em sua conquista, e com o mesmo bom exito si por ventura o governo de Hespanha lhe não ordenara que retrocedesse para o territorio do vice-reinado em consequencia do tratado de 10 de fevereiro de 1763, em que intervieram Portugal, Hespanha, França e Inglaterra. Foi, pois, entregue pela terceira vez a praça da Colonia ao governador para ella nomeado, o coronel Pedro José de Figueiredo Sarmiento em 27 de outubro de 1763.

O governador Sarmiento foi substituido por Francisco José da Rocha no começo do anno de 1775. Em maio de 1777 invistiu de novo a praça o general Cevallos, por mar e terra; e por uma simples intimação que fez ao governador da praça, foi-lhe ella entregue, rendendo-se á discreção sua guarnição em 4 de junho daquelle anno.